



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1227/2025
14.10.2025

SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APMI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que "autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APMI e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1227/2025
14.10.2025

SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APMI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que "autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APMI e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1227/2025

14.10.2025

SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APML e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 431, de 11 de maio de 2007, que “autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 01, para a APML e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 14 de outubro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod454948